



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OF N.....

Extra Vix

LEI Nº 581, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.966

"Que altera dispositivo da Lei nº 578, de 10 de agosto de 1.966".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- O art. 1º da Lei nº 578, de 10 de agosto de 1966, passa a ter a seguinte redação :-

"Art.1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, pela importância de R\$ 2.926.000 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil cruzeiros) a motoniveladora usada, marca Allys Chalmers, AD - 4, inventariada sob nº 1316, e cuja permissão para a venda consta do processo nº. 46.769 (DER) - 7º provisório, daquele Departamento".

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 8 de setembro de 1.966

João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

O Secretário

Mário Venturini
Mário Venturini

DECRETO N.º 46.679, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Agudos

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 3592-65, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Agudos, um veículo usado Perua Chevrolet, motor n. G62A-2834-M, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1933 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

Diário Oficial n.º 165, de 3-9-66 pag. 3